



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2010

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº.: 1353/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir de 16/07/2010.

Abertura das propostas eletrônicas: 23/07/2010, às 15:00 h (Brasília/DF).

Início da sessão pública de disputa do Lote: 23/07/2010, às 16:00 h (Brasília/DF).

Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico, a mesma iniciará-se no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-MT que se seguir, observando-se o horário acima estabelecido.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de 03 (três) unidades do coletor eletrônico de dados e aplicativo para inventário por meio de códigos de barra, com software, compatíveis com o sistema *Automation System of Inventory* – ASI, e 3.000 (três mil) plaquetas com código de barras, conforme anexo I do edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de disputa do pregão eletrônico, os licitantes poderão formular consultas através do *site* **www.licitacoes-e.com.br**, que serão respondidas no campo "MENSAGENS", no *link* correspondente.

No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

As informações supra também poderão ser disponibilizadas através do *site* do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "Licitações".

PARA AS REFERÊNCIAS DE TEMPO DESSE PREGÃO, EM VIRTUDE DO SISTEMA ELETRÔNICO, SERÁ ADOTADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750.
Bairro Bosque da Saúde; 78.050-000 - Cuiabá/MT.
Seção de Licitações e Contratos



O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.901.308/0001-21, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria **TRE/MT nº 109/2010**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, e ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com o Banco do Brasil S/A e, subsidiariamente, às Leis nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de registro de preços do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinada à contratação do objeto de que trata o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a realização deste certame, serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, utilizando-se de chave de criptografia de *128 bits*.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. O licitante que desejar maiores informações sobre o certame, deverá dirigir-se a(o) Pregoeiro(a), através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3648-8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

1.4. Todas as referências de tempo no sistema Licitações-e, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresas** para o fornecimento de 03 (três) unidades do coletor eletrônico de dados e aplicativo para inventário e 3.000 (três mil) plaquetas com código de barras, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Constitui (em) Anexo (s) do presente Edital:

- a) Anexo I:** Termo de Referência (Especificações do objeto);
- b) Anexo II:** Modelo de “Anexo da Proposta Eletrônica de Preços”;
- c) Anexo III:** Modelo de Declaração;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, quando da utilização da ata.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.



4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- f) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);
- h) Empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.3. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame e abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES-E* DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal que é intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRE-MT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outros assuntos poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "Introdução às regras do jogo" no site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **inclusive de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.**

7.2. O licitante, ao inserir sua proposta, exclusivamente através do sistema Licitações-e, via *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais"), o seguinte:

- a) Especificação do produto e marca/fabricante, sob pena de desclassificação;
- b) As propostas deverão conter os preços unitários e totais propostos, expresso(s) em Real (R\$);
- c) Nos preços propostos pelo licitante considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros de qualquer natureza, etc.;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2.1. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 7.2 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

7.3. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Imediatamente após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", **e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica"**, através da qual o licitante deverá incluir a proposta que tiver elaborado e salvo em seus arquivos de computador, preferencialmente com timbre da empresa, constando, no mínimo, as informações acima elencadas



(Item 7.2). O Pregoeiro sugere que tal anexo seja elaborado de acordo com o "Modelo da Proposta Eletrônica de Preços" (Anexo II deste Edital).

8.2. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf).

8.3. Elaborar o "Anexo da Proposta Eletrônica", preferencialmente, no formato Zipfile (.zip) (este formato ocupa menor espaço em disco).

8.4. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, **alteração das características e/ou quantidades dos materiais informados**, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

8.5. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implicará desclassificação da proposta da licitante, desde que, na proposta cadastrada no sistema licitações-e, constem os itens e a marca dos materiais ofertados.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, se houver, dentre outras, **sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail slc@tre-mt.gov.br** ou do fac-símile (65) 3648-8105. O não atendimento das diligências implicará na **desclassificação das propostas**, conforme e quando for o caso.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO

9.1. Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará seqüência ao Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. Cada participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, serão analisados os requisitos de habilitação da vencedora da etapa de lances.



9.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. A proposta escrita vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 72 horas contadas do término da Sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO DO LOTE"**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11 do Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, determinar que a empresa primeira classificada após a Sessão Pública de Disputa de Preços apresente **amostra ou qualquer forma de esclarecimento**, sem quaisquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após recebida a comunicação**.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

10.3.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro negociará com o licitante para que obtenha preço melhor.

10.4. O preço será considerado pelo valor global para o lote, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total dos itens que compõem o referido lote;

10.5. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nr 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal não será exigida na sessão pública do Pregão.

11.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRE/MT**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. O disposto no art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Habilitação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, através da certidão correspondente, **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**, e com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e a declaração que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme Anexo III do Edital.



12.1.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Edital e Anexos.

12.1.2. A confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não pode estar vencida), mediante consulta **"on-line"** realizada, possibilitando ao licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

12.2. **O(s) licitante(s) que passarem para a fase de habilitação e não estiver(em) cadastrado(s) no SICAF**, deverão encaminhar via fax(65 3648-8105), os comprovantes da: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, das regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, através da certidão correspondente, **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**, e com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e a declaração que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

12.3. Serão inabilitados os licitantes que, mesmo não contemplados por uma ou mais das hipóteses previstas no item 4.2 do edital, se encontrar numa ou mais das seguintes situações:

- a) Cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta a que se refere o item 12.1.2., apresentar-se na condição de "inativo" ou "vencido";
- b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ele relacionado e ensejado de inabilitação;
- c) Não atenderem às condições deste Edital.

12.4. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos, através da INTERNET, no caso dos referidos documentos apresentar(em) prazo(s) de validade vencido(s), ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por consulta (com impressão e juntada aos autos) efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio junto ao SICAF ou outros sites oficiais.

12.6. Os **documentos exigidos** para **habilitação**, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 10(dez) minutos** contados a partir do final da etapa de lances, através do **Fac-símile N.º (65) 3648-8105**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de até 72 horas contados da Sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de inabilitação.

12.7. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.



12.8. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.9. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*Art. 28 do Decreto N.º 5.450/05*).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, apontando no site www.licitacoes-e.com.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e, a Administração do TRE/MT, designará nova data para a realização do certame.

13.4. As consultas serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "**MENSAGEM**", no *link* correspondente a este edital, devendo os consulentes verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

13.5. No campo "**MENSAGEM**", no *link* correspondente a este edital, *site* www.licitacoes-e.com.br, serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com frequência.

13.5.1. As informações acima também poderão ser disponibilizadas através do *site* do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "**licitação**".

14. DOS RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, após a divulgação do resultado da habilitação pelo Pregoeiro.

14.1.1. Caso a divulgação do resultado da habilitação **seja realizada** através do envio de mensagem, no momento em que a sala de disputa for aberta para o envio de mensagens e/ou para as considerações finais do Pregoeiro, no Sistema Licitações-e, *site* www.licitacoes-e.com.br, as licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso das seguintes formas:

- a) Através da opção "Recurso", disponível na própria sala de mensagens, registrando a síntese das suas razões de recorrer, observados os prazos estabelecidos pelo próprio sistema Licitações-e;
- b) Através do envio de correio eletrônico, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, registrando a síntese das suas razões de recorrer.

14.1.2. O Pregoeiro, na hipótese da manifestação da intenção de interpor recurso ser enviada por *e-mail*, registrará a informação no campo "MENSAGENS", no *link* correspondente a este edital, no *site*



www.licitacoes-e.com.br ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação". Apenas excepcionalmente serão aceitas manifestações por meio de fax.

14.1.3. Caso a divulgação do resultado da habilitação **não seja proferida** na própria sessão deste pregão Eletrônico, no momento em que a sala de disputa estiver aberta para o envio de mensagens e/ou considerações finais do Pregoeiro, o prazo para a manifestação da interposição de recurso, será de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir de aviso encaminhado através de *e-mail* aos licitantes ou da divulgação da informação através dos *sites* www.licitacoes-e.com.br, no *link* correspondente a este edital, ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação".

14.1.4. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar as razões de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos indicados acima, implicará na decadência do direito do licitante.

14.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Seção de Licitações e Contratos, 1º andar do endereço indicado no preâmbulo do edital, em dias úteis, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br, devendo ser observado:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer;
- b) Conter o nome da licitante e do seu representante legal;
- c) A legitimidade recursal;
- d) Interesse recursal;
- e) A fundamentação;
- f) O pedido de nova decisão.

14.3.1. Em não sendo possível o envio das razões e contra-razões através de *e-mail*, os mesmos, excepcionalmente, poderão ser encaminhados através do fac-símile (65) 3648-8105.

14.3.2. Ao Pregoeiro é facultado solicitar, a qualquer momento, fixando tempo razoável para a entrega, os originais dos recursos interpostos através de e-mail ou fac-símile. Nesta hipótese e naquela prevista no item 14.3.1, tais documentos deverão estar devidamente assinados pelo licitante ou seu representante legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de falhas que não resultem em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos do TRE/MT, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de **multa de mora**, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desse Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

15.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 15.6, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

15.6.2 No caso da aplicação da penalidade de **multa administrativa** ou de **multa de mora**, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

15.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

16.1.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



16.1.3 - A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 3.1;

16.1.4 - A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 18.2 e 18.3;

16.1.5 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste **Edital e seus anexos**;

16.1.6 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

17.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este edital e, ainda, a:

17.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

17.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste termo de referência.

17.1.4 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 – Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos **2 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

18.2 - A **entrega do produto será realizada de forma única**, conforme a necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

18.3 – O fornecedor poderá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

19. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

19.1. Caso os materiais apresentem algum defeito, a empresa será comunicada para que providencie as correções que se fizerem necessárias.

19.2. A comunicação sobre os defeitos dos materiais será feita através de e-mail, correspondência direta ou pelos Correios.

19.3. Constatado o perfeito estado dos materiais especificados no Termo de Referência, será efetuado o recebimento definitivo pelo servidor indicado pela Administração do TRE-MT.

20. DA GARANTIA



20.1. O prazo de garantia será estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de aceite final da nota fiscal, que se dará após o recebimento dos bens.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual deverá:

21.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste **Edital e anexos**, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

21.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste **Edital e anexos**.

21.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23, **inciso II, "a"** da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento materiais devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo servidor ou comissão designada para o recebimento dos materiais e em conformidade com o discriminado na proposta da contratada.

22.2 – O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação de **propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeita à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

23.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.4. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78

23.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção III.

23.6. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Tribunal.

23.7. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser solicitados à Seção de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico slc@tre-mt.gov.br.

23.8. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2010.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO

Nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à aquisição de material permanente.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste termo de referência é o fornecimento de **03 (três) unidades** do coletor eletrônico de dados e aplicativo para inventário por meio de códigos de barra, com software, compatíveis com o sistema *Automation System of Inventory* – ASI - WEB.

a) Características físicas:

Tamanho: aproximadamente (16.3 x 6.45 x 3.8) cm (A x L x P)

Peso: aproximadamente 205 g.

b) Características técnicas do Coletor:

CPU Intel X Scale.

Sistema Operacional: Windows CE 4.2 ou superior.

Memória ROM (Read Only Memory): ROM Flash de 32MB, onde residem a BIOS, programa de diagnóstico do coletor e programa para coleta de dados.

Memória RAM (Random Access Memory): 32MB para dados.

Teclado: botões para navegação e leitura de código de barras.

Display gráfico monocromático, com resolução de 240 x 240 pixels.

Relógio interno de tempo real, que permite gravar a hora e o dia em que os dados forem coletados, sob controle do Software.

c) Características Técnicas da parte de Leitura Laser:

Capacidade de decodificação: UPC/EAN supplementals, Code 39, Code 30 (standard and full ASCII), Code 93, Code 128, Interleaved 2 of 5, Codabar, RSS-14/Limited/Expanded, ITF, MSI Plessey, UPCA, EAN-13 (WPC), Coupon Code, UPC-A, UPC-E, IATA 2 of 5.

Fonte de luz: Diodo Laser visível.

d) Acessórios que acompanham:

Cabo de comunicação de dados;

Bateria recarregável de íons de lítio;

Carregador de bateria.



e) Módulo Software para o inventário por meio de Código de Barras:

→ Compatível com coletor de dados SPT 1.500, 1.550 e MC 1000 e Software "ASI – Automation System of Inventory", módulo Patrimônio.

→ Contempla rotinas de inventário com código de barras:

Permite identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados;

Permite entrada de dados manual para os casos de plaquetas danificadas;

Pesquisa de locais a serem inventariados;

Permite avaliação da memória disponível no coletor de dados;

Permite transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;

Permite associação dos bens móveis com a respectiva localização;

Permite a importação e exportação de dados via RS 0 232 entre o microcomputador e o coletor de dados;

Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física (com possibilidade de alteração);

Após o término do levantamento, o sistema deverá permitir a crítica no próprio coletor, indicando os bens faltantes e os não cadastrados;

Permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários.

1.2– 3.000 (três mil) unidades de plaquetas com código de barras.

→ Especificações:

MATERIAL: Liga de alumínio leve.

FORMATO: Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm.

IMPRESSÃO: Foto-anodização selada/fosqueada, resistente à thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes alvejantes, gasolina e outros produtos químicos.

IMPRESSOS: Sigla e logo, número de patrimônio e com código de barras padrão 2 de 5.

ADESIVO: Auto-adesiva (adesivo super-resistente) da 3M modelo 4312 cinza.

COMPRIMENTO: 4,5 cm.

LARGURA: 1,3 cm.

ESPESSURA: 0,30 mm.

NUMERAÇÕES: A definir.

1.3 - O prazo de garantia será estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data do aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento dos bens.

2 - DA JUSTIFICATIVA



Levando-se em consideração que este Tribunal utiliza o Sistema Automation System of Inventory – ASI para o controle patrimonial dos materiais permanentes justifica-se a aquisição dos coletores em decorrência dos inúmeros levantamentos físicos que são realizados com o objetivo de controlar os materiais permanentes que fazem parte do patrimônio deste Tribunal. Atualmente o TRE/MT conta com 22.993 bens que constantemente são inventariados. Em agosto iniciar-se-á a movimentação das 8.000 (oito mil) Urnas Eletrônicas que serão distribuídas para os Cartórios Eleitorais, visando as Eleições de 2010. É inviável o levantamento manual dos bens, tendo em vista o tempo que demandará e a possibilidade de que ocorram erros. Com o coletor, o serviço se torna célere e não há como cometer equívocos, cumprindo, desta forma, o princípio constitucional da eficiência.

Além disso, o coletor é indispensável, pois permite a identificação “in loco” dos bens, a entrada de dados manual para os casos de plaquetas danificadas, a pesquisa de materiais a serem inventariados, a avaliação da memória disponível no coletor de dados; a transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor; a associação dos bens móveis com a respectiva localização; a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor, permite, ainda, enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão de relatórios de inventários.

Relativamente às plaquetas com código de barra, é imprescindível a sua compra, considerando-se que todos os bens adquiridos são obrigatoriamente registrados e tombados e para o tombamento é necessário fixar a plaqueta de identificação dos materiais permanentes, com um número único de registro patrimonial, que será identificado pelo coletor.

3 - DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1 – Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos **2 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

3.2 - A **entrega do produto será realizada de forma única**, conforme a necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.3 – O fornecedor poderá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado.



4.2 – Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

5.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

5.1.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.3 - A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 3.1;

5.1.4 - A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 3.2 e 3.3.

5.1.5 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.1.6 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

6.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

6.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste termo de referência.

6.1.4 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento materiais devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo servidor ou comissão designada para o recebimento dos materiais e em conformidade com o discriminado na proposta da contratada.

8.2 – O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual deverá:

9.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

9.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela **inexecução total ou parcial** da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.2 – A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

10.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

10.4 - Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de **multa de mora**, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.4.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.5 - As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.6 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.6.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.6.2 - No caso da aplicação da penalidade de **multa administrativa** ou de **multa de mora**, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Advocacia-Geral da União para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Seção de Patrimônio, em 13 de maio de 2010.

LUIZ CARLOS FERREIRA

Chefe da Seção de Patrimônio em substituição



ANEXO II

MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS"

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para Registro de Preços de fornecimento de unidades de coletor eletrônico de dados e aplicativo para inventário por meio de códigos de barra, com software, compatíveis com o sistema *Automation System of Inventory* – ASI – WEB e de plaquetas com código de barras, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. .../2010, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE 01

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	Coletor de dados MC-1000		3		

Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	Plaquetas com código de barras		3.000		

Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____).

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de referência;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE, se houver.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)



ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2010, declara, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

b) Não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS